PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 847/98

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

APROVADO EM 19/10/98
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 26/10/98
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 27/10/98
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 847/98

SÚMULA: Dispõe sobre a complementação salarial dos professores e especialistas de educação do Município de Sarandi-Pr.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos professores e especialistas de educação para fins de atender o disposto na Emenda Constitucional 14/96 e Lei 9394/96.

Art. 2º - A complementação de que trata o artigo anterior, não integrará a remuneração dos servidores para nenhum efeito legal.

Art. 3º - A complementação atingirá os meses de janeiro a julho de 1998 para cada professor e especialista de educação, utilizando-se os 60% dos recursos do FUNDEF.

Art. 4º - Fica garantida a complementação salarial aos professores e especialistas de educação, sempre que o valor da folha de pagamento não atingir o percentual de 60% dos recursos definidos na Lei nº 9394/96 e Emenda Constitucional 14/96.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ